


ARP-10.06/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº	1211
Pl nº	43113
	
Assinatura Mara Iraci S. S. do Val Analista Organizacional Reg. Func. 12.951.8	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/14

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Aos 23 dias do mês de junho de 2015, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A.** sita nesta Capital na Av. Francisco Matarazzo, n.º 1.500, Água Branca, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente de Relacionamento, Desenvolvimento e Tecnologia e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal n.º 10.520/02, das Leis Municipais n.º 13.278/02 e Decretos Municipais n.ºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 49.511/08 e 55.005/14 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta segundo critério estabelecido no Pregão Eletrônico n.º 10.002/14 e, em virtude da deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo de 19/05/2015, e homologada pelos Srs. Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da PRODAM-SP, às fls. 1191 do processo PE-10.002/14, resolve registrar os preços para eventual e futura contratação de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDES DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA, NA PRODAM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO,** cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico acima citado, sendo também Anexo I desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR - DETENTORA DA ATA: L.P.M TELEINFORMATICA LTDA., com sede à Rua Lapa, n.º 71 – Chácara Marco, no Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06419-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.756.801/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Pereira,** sócio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 17.797.022-4 SSP/SP no CPF sob o n.º 084.153.538-80.

1/57

ARP-10.06/15

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para eventual e futura contratação de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDES DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA, NA PRODAM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO**”, conforme características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.


CLÁUSULA II – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços e quantidades ora registrados são os constantes nas tabelas a seguir:

Lista indicativa de Materiais (1)		Unidade	Qde.	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Adaptador elétrico para tomadas padrão novo para padrão velho 10A	PÇ	20.000	2,51	50.200,00
3	Bastidor 45mmA x 123mmL x 22mmP para telefonia em chapa inox 02 posições	PÇ	200	4,46	892,00
4	Bloco de corte p/ telefonia LSA-perfil 2/10 10 pares, Dimensões (22,2mmA x 123,8mmL x 41,3mmP)	PÇ	2000	33,85	67.700,00
5	Cabo de aço para sustentação	M	5.000	9,15	45.750,00
6	Cabo de cobre nu 10mm ²	M	1.000	3,53	3.530,00
7	Cabo de Fibra óptica 04 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	M	5.000	9,90	49.500,00
8	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	M	5.000	8,88	44.400,00
9	Cabo de Fibra óptica 12 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	M	5.000	13,54	67.700,00
10	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM3 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	M	5.000	14,59	72.950,00
11	Cabo de Fibra óptica 12 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM3 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	M	5.000	22,16	110.800,00
12	Cabo de telefonia C1 50X30 pares	M	1.000	10,31	10.310,00

ARP-10.06/15

13	Cabo de telefonia CI 50X50 pares	M	1.000	15,63	15.630,00
14	Cabo de telefonia drop FE-AA-80-PE	M	1.000	6,14	6.140,00
15	Cabo flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	10.000	1,95	19.500,00
16	Cabo Flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	10.000	1,95	19.500,00
17	Cabo Flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor vermelho ou preto	M	10.000	1,95	19.500,00
18	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	5.000	2,44	12.200,00
19	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	5.000	2,44	12.200,00
20	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor vermelho	M	5.000	2,44	12.200,00
21	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	10.000	4,08	40.800,00
22	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor preto	M	10.000	4,08	40.800,00
23	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	10.000	4,08	40.800,00
24	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	4.000	6,10	24.400,00
25	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor preto	M	4.000	6,10	24.000,00
26	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	4.000	6,10	24.000,00
27	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	25.000	1,59	39.750,00
28	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	25.000	1,59	39.750,00
29	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor vermelho	M	25.000	1,59	39.750,00

Antônio José Moura

 11/06/2015

3/57





ARP-10.06/15

30	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	4.000	9,31	37.240,00
31	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	4.000	9,31	37.240,00
32	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	4.000	9,31	37.240,00
33	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	1.000	17,97	17.970,00
34	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	1.000	17,97	17.970,00
35	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	500	17,97	8.985,00
36	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	35,26	17.630,00
37	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	35,26	17.630,00
38	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	500	35,26	17.630,00
39	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	41,37	20.685,00
40	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	5.000	41,37	206.850,00
41	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	5.000	41,37	206.850,00
42	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	5.000	64,08	320.400,00
43	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	5.000	64,08	320.400,00
44	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	5.000	64,08	320.400,00
45	Caixa de emenda óptica alta densidade com até 24 emendas	pc	100	1.534,09	153.409,00
46	Caixa de emenda óptica alta densidade com até 48 emendas	PC	50	2.761,36	138.068,00
47	Canaleta em PVC rígido 100 x 50 mm, borda arredondada e com caixas para no mínimo 02 pontos de lógica e 02 pontos de elétrica, com todos acessórios e derivações	M	5.000	73,65	368.250,00

ARP-10.06/15

48	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 70A	PÇ	50	139,91	6.995,50
49	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 100A	PÇ	50	139,91	6.995,50
50	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 125A	PÇ	50	139,91	6.995,50
51	Conector BNC macho solda p/ RG59 tipo L	PÇ	30	2,48	74,40
52	Conversor de mídia de 100/1000TX RJ-45 para 100/1000FX SC/APC Stand alone	PÇ	150	418,51	62.776,50
53	Cordão de fibra óptica multimodo 50/125 microns duplex de 2,5 metros com conectores SC/APC	PÇ	1.000	52,97	52.970,00
54	Cordão Duplex MM SC/SC 2,5mts	PÇ	1.000	64,47	64.470,00
55	Cordão Duplex MTRJ/SC 2,5m	PÇ	1.000	122,37	122.370,00
56	Cordão Duplex SC/LC 2,5m	PÇ	1.000	56,43	56.430,00
57	Cordão UTP flexível - 1 metro (Jumper cable)	PÇ	800	6,90	5.520,00
58	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat5e cor azul, exclusivo para dados	PÇ	50.000	8,34	417.000,00
59	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat5e cor amarela, exclusivo para telefonia	PÇ	30.000	7,20	216.000,00
60	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat6	PÇ	30.000	15,57	467.100,00
61	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat6A	PÇ	10.000	51,86	518.600,00
62	Cordão UTP flexível - 3 metros Cat6	PÇ	5.000	21,05	105.250,00
63	Cordão UTP flexível - 3 metros Cat6A	PÇ	5.000	68,50	342.500,00
64	Cordão UTP flexível - 6 metros Cat6	PÇ	300	29,88	8.964,00
65	Cordão UTP flexível - 6 metros Cat6A	PÇ	200	102,44	20.488,00

ARP-10.06/15

66	Cordão UTP flexível -2,5 metros Cat5e	PÇ	30.000	10,64	319.200,00
67	Cordão UTP flexível -2,5 metros Cat6A	PÇ	5.000	63,20	316.000,00
68	Cordão UTP rígido - 12 metros Cat6	PÇ	200	48,42	9.684,00
69	Cordão UTP rígido - 12 metros Cat6A	PÇ	100	166,88	16.688,00
70	Disjuntor termo-magnético bifásico 32A Tipo DIN	PÇ	100	18,40	1.840,00
71	Disjuntor termo-magnético bifásico 40A Tipo DIN	PÇ	100	21,50	2.150,00
72	Disjuntor termo-magnético bifásico 50A Tipo DIN	PÇ	100	21,50	2.150,00
73	Disjuntor termo-magnético trifásico 100A Tipo DIN	PÇ	100	62,45	6.245,00
74	Disjuntor termo-magnético trifásico 40A Tipo DIN	PÇ	100	32,65	3.265,00
75	Disjuntor termo-magnético trifásico 50A Tipo DIN	PÇ	100	32,65	3.265,00
76	Disjuntor termo-magnético unipolar 10 A. Tipo DIN	PÇ	5.000	5,51	27.550,00
77	Disjuntor termo-magnético unipolar 13A. Tipo DIN	PÇ	100	8,03	803,00
78	Disjuntor termo-magnético unipolar 16A Tipo DIN	PÇ	10.000	5,74	57.400,00
79	Disjuntor termo-magnético unipolar 20 A. Tipo DIN	PÇ	10.000	5,74	57.400,00
80	Disjuntor termo-magnético unipolar 25A Tipo DIN	PÇ	100	5,74	574,00
81	Disjuntor termo-magnético unipolar 32A Tipo DIN	PÇ	100	5,74	574,00
82	Disjuntor termo-magnético unipolar 40A Tipo DIN	PÇ	100	5,51	551,00
83	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) - 06 conectores	PÇ	150	989,30	148.395,00

ARP-10.06/15

84	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) - 24 conectores	PÇ	100	1.542,98	154.298,00
85	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x100 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	30,04	300.400,00
86	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	43,68	436.800,00
87	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x50 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	34,02	340.200,00
88	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	54,23	542.300,00
89	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x50 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	45,90	459.000,00
90	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 com septo, acessórios e derivações	M	10.000	23,20	232.000,00
91	Eletroduto em PVC branco 1" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	8,43	59.010,00
92	Eletroduto em PVC branco 3/4" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	6,34	44.380,00
93	Eletroduto em PVC cinza 1 1/2" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	15,27	106.890,00
94	Eletroduto em PVC cinza 1" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	8,93	62.510,00
95	Eletroduto em PVC cinza 2" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	20,50	143.500,00
96	Eletroduto em PVC cinza 3" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	44,52	311.640,00
97	Eletroduto em PVC cinza 3/4" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7.000	6,26	43.820,00
98	Eletroduto galvanizado a fogo Pesado 3" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10.000	55,42	554.200,00

ARP-10.06/15

99	Eletróduto galvanizado Pesado 1" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	30.000	12,51	375.300,00
100	Eletróduto galvanizado Pesado 2" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10.000	31,42	314.200,00
101	Eletróduto galvanizado Pesado 3/4" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10.000	10,27	102.700,00
102	Etiqueta auto adesiva para cabo UTP 1.00 x 1.33 (25,4 x 33,8 mm) na cor Branco	UNID	360.000	0,45	162.000,00
103	Etiqueta auto adesiva para patch panel 0.61" x 0.33", Laser na cor Branco	UNID	270.000	0,16	43.200,00
104	Cabo de telefonia Fio jumper	M	500	0,35	175,00
105	Cabo de telefonia Fio telefonico (2x22).	M	3.000	0,55	1.650,00
106	Gerenciador de Cabos 1 UA, 19"	PÇ	40.000	14,13	565.200,00
107	Patch Panel Cat 5e com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	5.000	203,45	1.017.250,00
108	Patch Panel Cat 6 com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	5.000	401,70	2.008.500,00
109	Patch Panel Cat 6A com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	2.000	1.306,21	2.612.420,00
110	Patch Panel Cat. 5e com 48 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	2.000	694,76	1.389.520,00
111	Patch Panel Cat. 6A com 48 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	2.000	2.199,52	4.399.040,00
112	Patch Panel em "V" Cat 5e com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	481,70	240.850,00
113	Patch Panel em "V" Cat 6 com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	632,25	316.125,00
114	Patch Panel em "V" Cat 6A com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	1.240,91	620.455,00
115	Patch Panel em "V" Cat. 5e com 48 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	733,35	366.675,00
116	Patch Panel em "V" Cat. 6A com 48 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	2.643,55	1.321.775,00

ARP-10.06/15

117	Plaqueta de identificação de Fibra óptica "Cuidado Fibra optica - PRODAM-SP".	PÇ	1.000	3,55	3.550,00
118	Poste metálico de 4 metros	PÇ	100	548,18	54.818,00
119	Protetor de surto com tensão de operação 108V série H	PÇ	100	257,73	25.773,00
120	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE1010/1020 universal para até 6 disjuntor tipo DIN trifásico, com kit barramento principal, neutro e terra.	PÇ	300	250,91	75.273,00
121	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE 1010/1020 universal para até 8 disjuntor tipo DIN trifásico, com kit barramento principal, neutro e terra	PÇ	300	250,91	75.273,00
122	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE 1010/1020 universal para até 16 disjuntor tipo DIN trifásico, com kit barramento principal, neutro e terra.	PÇ	300	406,25	121.875,00
123	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE1010/1020 universal para até 36 disjuntores tipo DIN bifásico, com kit barramento principal, neutro e terra	PÇ	300	637,97	191.391,00
124	Quadro elétrico de sobrepor em PVC para até 08 disjuntores Tipo DIN bifásico, com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e terra com blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos	PÇ	300	391,77	117.531,00
125	Rack 19" 12U profundidade 470 mm, com uma bandeja fixa 19" (fixação frontal), uma calha de tomada com 4 tomadas 2P+T com 16 conjuntos de porca gaiola e parafuso M5x15.	PÇ	3.000	751,21	2.253.630,00
126	Rack 19" 22U profundidade 470 mm, com uma bandeja fixa 19" (fixação frontal), uma calha de tomada com 4 tomadas 2P+T com 16 conjuntos de porca gaiola e parafuso M5x15.	PÇ	500	1.554,60	777.300,00
127	Rack 19" x 44 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 bandeja deslizante, 01 régua com 12 tomadas, kit com 50 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	2.364,43	1.182.215,00
128	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	769,94	384.970,00
129	Rack 19" x 12 UA x 770 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	776,18	388.090,00



ARP-10.06/15

130	Rack 19" x 44 UA x 770 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	2.109,00	1.054.500,00
131	Seal Tubo 1 1/2"	M	2.000	8,75	17.500,00
132	Seal Tubo 1 1/4"	M	740	6,67	4.935,80
133	Seal Tubo 1"	M	5.000	4,05	20.250,00
134	Seal Tubo 3/4"	M	5.000	3,51	17.550,00
135	Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE - 2 (roldana, suporte, parafuso e caixa BLE 2)	PÇ	500	12,14	6.070,00
136	Surface Box 02 portas	PÇ	15.000	8,75	131.250,00
137	Tubo corrugado em PVC 1"	M	1.000	5,71	5.710,00
138	Tubo corrugado em PVC 2"	M	2.000	10,09	20.180,00
139	Eletroduto galvanizado Leve 1" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	50.000	8,95	447.500,00
140	Eletroduto galvanizado Leve 3/4" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	50.000	7,67	383.500,00
141	Patch Panel de VOZ Cat.3 50 portas	PÇ	1.000	301	301.310,00
142	Barra de cobre para aterramento com 3 metros	PÇ	1.000	29,22	29.220,00

ARP-10.06/15

143	Conector split bolt 10mm ²	PÇ	1.000	3,15	3.150,00
144	Caixa de inspeção de PVC com tampa	PÇ	1.000	12,41	12.410,00
145	Rodapé em alumínio 45x73x3000mm com tampa, acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação para até 02 Pontos de dados/voz e 02 tomadas elétricas	M	2.000	76,69	153.380,00
146	Canaleta do tipo rodapé metálico de 100x40x2000mm com tampa em pintura eletrostática na cor branca, com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação para até 02 pontos de dados/voz e 02 tomadas elétricas	M	2.000	147,94	295.880,00
VALOR TOTAL (1)				RS 34.879.500,20	

SERVIÇOS (2)			RS	
Lista indicativa de Serviços	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Anual
1 Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos de até 90m, e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	90.000	616,57	55.491.300,00
2 Instalação de novos Pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos de até 90m, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	90.000	246,95	22.225.500,00
3 Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6A com fornecimento de cabos de até 90m, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	30.000	404,12	12.123.600,00
4 Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	30.000	56,75	1.702.500,00
5 Manutenção corretiva em Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	25.000	162,58	4.064.500,00
6 Desinstalação de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra e descarte dos materiais, em horário comercial.	unid.	10.000	52,65	526.500,00
7 Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	90.000	151,93	13.673.700,00
8 Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios sem fornecimento de cabos de 2,5 mm ² , tomada de 20 A até QDF, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	20.000	118,29	2.365.800,00
9 Fusão de fibra óptica multimodo, em horário comercial.	unid.	4.000	56,15	224.600,00

ARP-10.06/15

10	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos de até 90m, e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	90.000	709,04	63.813.600,00
11	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos de até 90m, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	18.000	269,74	4.855.320,00
12	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6A com fornecimento de cabos de até 90m, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	10.000	464,79	4.647.400,00
13	Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	20.000	63,17	1.263.400,00
14	Manutenção corretiva em Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	20.000	189,50	3.790.000,00
15	Desinstalação de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra e descarte dos materiais, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	15.000	63,17	947.550,00
16	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² , tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	18.000	174,74	3.145.320,00
17	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios sem fornecimento de cabos do QDF até a tomada de 20A, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	10.000	136,05	1.360.500,00
18	Fusão de fibra óptica multimodo, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	4.000	77,21	308.840,00
VALOR TOTAL (2)					RS 196.529.930,00

2.1.1 – O valor total registrado é de **R\$ 231.409.430,20** (duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

2.1.2 – Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a obrigatoriedade de promover prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.

ARP-10.06/15

CLÁUSULA III – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA IV – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, da Cláusula III, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvada a possibilidade de readequação dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas governamentais, aplicáveis ao objeto desta Ata.

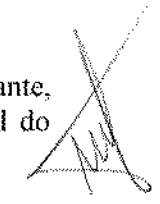
4.1.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, a presente Ata poderá ser reajustada, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entes participantes da presente Ata de Registro de Preço não serão obrigados a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
- b) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Detentora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) O prazo para assinatura dos contratos decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pela Contratante;
- d) Os contratos firmados pela PRODAM ou por qualquer órgão participante, frutos de adesão a esta Ata, serão formalizados com base no Anexo VII do Edital – Minuta do Instrumento Contratual;





ARP-10.06/15

e) Para a assinatura do contrato a Detentora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e situação econômico-financeira, caso aqueles apresentados na fase de assinatura desta Ata de Registro de Preços estejam com seus prazos de validade expirados, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/05 e Decreto Municipal n.º 47.096/06), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

f) Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela Detentora desta Ata.

5.2 – A Detentora apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura de cada contrato oriundo desta Ata, garantia contratual na forma do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

5.3 – A Garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a Contratada não tenha débitos a saldar com a Contratante. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.4 – A Contratada deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5 – A insuficiência da garantia não desobriga a Contratada quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apuradas pela Contratante que sobejarem aquele valor.

5.6 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela Contratada à Contratante ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à Contratada o que remanescer.

5.7 – Para cobrança pela Contratante de quaisquer valores da Contratada, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.

5.8 – A garantia poderá ser executada pela Contratante a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à Contratada, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

ARP-10.06/15

5.9 – No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.10 – Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.

5.11 – A Contratada se responsabiliza por todas as obrigações avençadas entre as partes, mesmo após o término da vigência contratual, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas cláusulas.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à Contratante no mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços.

6.2 – Pela prestação de serviços de execução de infraestrutura em Rede de Telefonia (voz), Dados e Elétrica por demanda, a Contratante pagará mensalmente à Contratada o preço hora dos respectivos serviços estabelecidos no Anexo II do Edital – “Estimativa de Horas e Valores Anuais”, multiplicado pelo total de horas executadas correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês e o pagamento será feito por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Contratante em **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após o aceite do serviço, conforme anexo V do Edital.

6.2.1. Quando ocorrer, na prestação dos serviços, aplicação de materiais, será somado ao valor mensal apurado.

6.2.2. O faturamento mensal compreenderá as horas efetivamente prestadas, contempladas em cada Ordem de Serviço – OS, devidamente concluídas.

6.3 – Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a Contratante ficará obrigada a comunicar a empresa contratada, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.

6.4 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da não aprovação, para sanar as divergências e enviar a nota fiscal.

6.5 – Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e durante a vigência do mesmo.

ARP-10.06/15

6.6 – A Contratante promoverá a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin>, antes do todo e qualquer pagamento, para a devida comprovação de que a empresa contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro(s) no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º, da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada no CADIN.

6.7 – Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à Contratada, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.8 – Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e os serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade, além daqueles constantes nos dispositivos do Edital, minuta do contrato e anexos.

6.9 – Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

6.10. Os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela CONTRATANTE, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada;

ARP-10.06/15

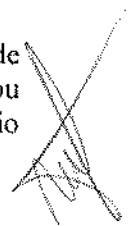
- d) relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e) relação dos empregados referenciados na alínea "d" acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f) guias de recolhimento GFIP e GPS;
- g) recibo de Conectividade Social;
- h) certidão mensal, emitida pela Justiça do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA;
- i) recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;
- j) recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

7.1 – A DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado em Ata pelo não comparecimento dentro do prazo citado na respectiva convocação, descrita no item 14.1 do Edital;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado em Ata, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da Detentora, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PRODAM-SP.





ARP-10.06/15

- c) Penalidade de advertência no caso de atraso na devolução das vias da Ata e/ou dos instrumentos contratuais, devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 da Cláusula XIV deste Edital;
- d) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso o atraso a que se refere o item 14.1 da Cláusula XIV ultrapasse 3 (três) dias úteis.

7.2 – A Contratada estará sujeita às penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso dos prazos previstos no item 5.1.2 do Termo de Referência, a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, limitada a 15% (quinze por cento). Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas neste mesmo item, letras “e” e “f”;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho relativo aos valores da prestação do serviço se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser descontada da fatura ou cobrada até a totalidade da multa ou cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/nota de empenho no caso de descumprimento, pela Contratada, do pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias, multa esta acrescida de 1%, sobre a mesma base de cálculo, para cada semana decorrida sem a solução apontada, a contar da Notificação da Contratante à Contratada para tomada de tal providência;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho pelo descumprimento das demais cláusulas deste contrato e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato /nota de empenho no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Paulo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

ARP-10.06/15

7.3 – É facultado à PRODAM-SP o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – A abstenção, por parte da PRODAM-SP, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no instrumento contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

7.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes a matéria.

7.6 – Para a cobrança pela PRODAM-SP de quaisquer valores da Contratada, poderá haver glosa na eventual fatura subsequente, se Contratada, bem como, a qualquer título, a garantia contratual prevista no item 5.2 desta Ata poderá ser executada, na forma da lei.

7.7 – Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante no preâmbulo do contrato.

7.8 – Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos Correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

7.8.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

7.9 – As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n.º 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

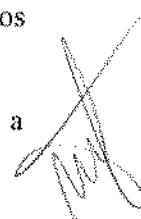
7.10 – A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pelos órgãos contratantes ou pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

7.11 – As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação municipal e federal em vigor.


Vice-Prefeito
de São Paulo
12.851-0

19/57





ARP-10.06/15

7.12 – A aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pela PRODAM-SP, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a PRODAM-SP não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) A transferência no todo ou em parte do instrumento contratual;
- f) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Detentora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de tais preços tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

8.1.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.1.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.1.2 – Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

ARP-10.06/15

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 10.002/14 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de junho de 2015.

Pela PRODAM-SP:

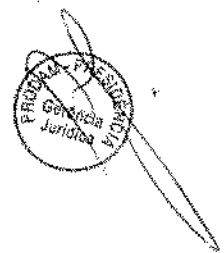
[Handwritten signature]
MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS FURTADO
Diretor Vice-Pres. de Relac. Desenv. e Tecnologia

[Handwritten signature]
MARCELO ANDRADE PIMENTA
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Pela DETENTORA:

[Handwritten signature]
MARCO AURELIO PEREIRA
Sócio



[Handwritten signature]
Marcos Aurélio Pereira
RG: 17.797.022-4
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
FRANCO JESUS DO MENEZES
RG: 29.298.524-4

2)

[Handwritten signature]
Ana Santos
RG: 45389749-6

ARP-10.06/15

ANEXO XIII

ESTIMATIVA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

DEMANDA SERV. DE INFRAESTRUTURA EM REDES CABEADAS, COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVAS, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1 - Instalação de novos pontos estruturados 2 pto de rede Cat e 2 pto de energia	76.170	79.723	20.000	18.640	16.515	2.950	73.880	11.7800	2.803	84.460	13.290	6.500	11.300	13.245	8.900	11.870	5.605	3.078
2 - Instalação de novos pontos com 100 m	150	150	50	350	350	350	150	0	2	150	150	0	150	150	150	150	0	0
3 - Instalação de novos pontos Cat 6																		
4 - Manutenção Preventiva de Pontos de rede																		
5 - Manutenção Corretiva em Pontos																		
6 - Manutenção desinstalação de Pontos de Rede																		
7 - Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios 10 A HC																		
8 - Instalação de novos pontos a 3 fios 20 A HC sem fornecimento de cabos																		
9 - Fusão de Fibra Ótica multimodo em HC																		
10 - Instalação de novos pontos após o HC, sábados, domingos, feriados e pontes																		
11 - Instalação de novos pontos após o HC, sábados, domingos, feriados e pontes CAT 5																		
12 - Instalação de novos pontos após o HC, sábados, domingos, feriados e pontes CAT 6																		
13 - Manutenção Preventiva de Pontos de Rede após o horário comercial, sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.																		
14 - Manutenção Corretiva em Pontos de Rede após o horário comercial																		
15 - Manutenção Desinstalação de Pontos após o horário comercial, sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.																		
16 - Instalação de novos pontos 10 A de segunda a sexta após o horário comercial, e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados																		
17 - Instalação de novos pontos segunda a sexta após o horário comercial, e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados																		
18 - Fusão de Fibra Ótica multimodo de segunda a sexta após o horário comercial e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados																		
SECRETARIAS																		
PRODAM																		
IPREM																		

Folha nº 17/06
 Pl nº 047/13
 Analista Organizacional
 R. F. F. 12.561.2

Vinicius Augusto Couto
 Analista Organizacional
 R.F. 172564

